

LEI ORDINÁRIA Nº.1623, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente de superávit financeiro nas dotações do orçamento de 2024, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de até R\$ 284.972,38 (Duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos) referente ao recurso proveniente de Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais e Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, destinado ao Município de Congonhal.

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITARIO
0008 - ESPORTE E LAZER POR UMA VIDA SAUĐAVEL
1.013 - CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO UNIDADES DESPORTIVAS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: 84.500,80 (Oitenta e quatro mil, quinhentos reais e oitenta centavos)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.044 - CONSTRUCAO, MELHORIAS DE ESTRADAS, PONTES OBRAS COMPLEMENTARES
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: 158.457,20 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta centavos)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
25 - ENERGIA
752 - ENERGIA ELETRICA
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.041 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP
Valor: 42.014,38 (Quarenta e dois mil, quatorze reais e trinta e oito centavos)

Adiciona: R\$ 284.972,38

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial;

FONTE:

1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: R\$ 242.958,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais)

2.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP
Valor: 42.014,38 (Quarenta e dois mil, quatorze reais e trinta e oito centavos)

R\$ 284.972,38

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 13 de março de 2024.


MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal